



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Departamento de Abastecimento e Serviços

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência fundamentado pelo no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 tem como objetivo a contratação de empresa especializada no serviço de perfuração de 03 poços artesianos com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do termo de referência, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	UNIDADE	Relatório de estudo geofísico, hidrogeológico e geológico utilizando equipamentos adequados e confiáveis para seu desenvolvimento e definição do melhor local para perfuração de poço artesiano.	6
2	UNIDADE	Anuência Prévia e Art/Crea para perfuração.	3
3	UNIDADE	Transporte e mobilização dos equipamentos.	3
4	UNIDADE	Perfuração de Poço Artesiano com fornecimento e instalação de revestimento de tubo Geo para proteção, cimentação de espaço anular, laje de proteção aparente, tampo de proteção, incluindo serviços, materiais novos e de boa qualidade e equipamentos necessários para a execução da obra.	3
5	UNIDADE	Teste de vazão, mínimo de 48h, com laudo estático/dinâmico contendo especificações da bomba submersa utilizada para o teste.	3
6	UNIDADE	Análise físico, químico e bacteriológica de água.	3
7	UNIDADE	Documentação do poço no Instituto de águas do Paraná, Outorga de Uso.	3





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa CONTRATADA para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A empresa CONTRATADA deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, conforme tabela com descrição dos serviços e dos materiais.

Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;
- Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes, prevalecerão os segundos;
- Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades dos serviços e à legislação em vigor.

A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de início da execução do serviço será efetuado conforme as necessidades da secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

As ordens de serviço serão encaminhadas exclusivamente via email, por meio de correio eletrônico indicado pelo contratado, e considerar-se-ão recebidos no segundo dia útil após a data de envio;





É de responsabilidade do contratado manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração. O contratado também é obrigado a reportar imediatamente à administração qualquer técnica em relação ao seu conteúdo eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação;

O não atendimento das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração sujeitará o contratado às sanções previstas em lei;

A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a importância da continuidade dos serviços prestados até o momento na zona rural, onde a população depende dos poços para abastecimento doméstico, irrigação, pequenas ligações e fornecimento de água para animais, foi identificado, por meio de um levantamento realizado pela equipe técnica, a necessidade urgente de perfuração de novos poços nas localidades de Jacaré da Ribeira (30 famílias), Taicí (50 famílias) e Três Barras da Ribeira (25 famílias). Essa medida visa garantir o atendimento adequado à demanda dessas comunidades, proporcionando acesso à água de qualidade e atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Rio Branco do Sul – PR. Assim, a perfuração dos novos poços será essencial para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados, beneficiando diretamente as famílias das referidas localidades.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação da empresa especializada para a perfuração de novos poços artesianos nas localidades de Jacaré da Ribeira, Taicí e Três Barras da Ribeira é uma medida fundamental para garantir a continuidade e a qualidade do abastecimento de água nessas regiões rurais. As comunidades dessas localidades, que juntas somam 105 famílias, dependem essencialmente dos poços artesianos para o abastecimento de água, tanto para o consumo doméstico quanto para a irrigação e o fornecimento de água para os animais.

A perfuração dos novos poços tem como objetivo assegurar que todas as famílias dessas localidades tenham acesso à água potável de forma contínua, atendendo a uma necessidade básica e urgente dessas populações. A execução desse serviço permitirá a melhoria da infraestrutura hídrica local e evitará a escassez de água, garantindo que as famílias possam desempenhar suas atividades diárias com a segurança de que o fornecimento de água estará disponível de forma confiável.

Além disso, a perfuração dos poços vai contribuir diretamente para o fortalecimento das atividades agrícolas e pecuárias, que são fundamentais para a subsistência dessas comunidades, especialmente em um cenário onde a água é um recurso vital para o desenvolvimento dessas práticas. A ação também complementa os esforços da





Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Rio Branco do Sul para apoiar o crescimento sustentável dessas áreas rurais.

Portanto, a solução proposta de perfuração dos novos poços é uma resposta direta à necessidade de garantir o abastecimento adequado para as famílias de Jacaré da Ribeira, Taicí e Três Barras da Ribeira. Além de oferecer um recurso essencial para o bem-estar da população, essa medida contribuirá para a qualidade de vida, a segurança hídrica e o desenvolvimento sustentável da região.

PESQUISA DE PREÇOS

Após a apresentação de várias opções, como mostram os orçamentos integrantes deste processo, optou-se pelo menor preço. Haja vista a necessidade premente de contratação para atender tal demanda;

Os valores unitários de cada item que compõe a planilha orçamentária, foram obtidos através de Pesquisa de Preços, levando-se em conta ainda, NBRs da ABNT, Celesc, CREA/CAU e demais normas técnicas em vigor.

PLANILHA DE COTAÇÃO E PREÇO MÉDIO								
			COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	PREÇO MÉDIO	TOTAL A SER LICITADO	
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	BC	BC	BC	VALOR	QUANTIDADE TOTAL	R\$ TOTAL
1	UNIDADE	Relatório de estudo geofísico, hidrogeológico e geológico utilizando equipamentos adequados e confiáveis para seu desenvolvimento e definição do melhor local para perfuração de poço artesiano.	R\$ 7.490,00	R\$ 7.499,97	R\$ 5.160,00	R\$ 6.716,66	6	R\$ 40.299,94
2	UNIDADE	Anuência Prévia e Art/Crea para perfuração.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.025,94	R\$ 1.175,31	3	R\$ 3.525,94
3	UNIDADE	Transporte e mobilização dos equipamentos.	R\$ 1.470,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	3	R\$ 3.900,00





4	UNIDADE	Perfuração de Poço Artesiano com fornecimento e instalação de revestimento de tubo Geo para proteção, cimentação de espaço anular, laje de proteção aparente, tampo de proteção, incluindo serviços, materiais novos e de boa qualidade e equipamentos necessários para a execução da obra.	R\$ 26.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 23.967,44	R\$ 28.322,48	3	R\$ 84.967,44
5	UNIDADE	Teste de vazão final com laudo estático/dinâmico contendo especificações da bomba submersa utilizada para o teste.	R\$ 1.874,70	R\$ 1.192,05	R\$ 1.584,89	R\$ 1.550,55	3	R\$ 4.651,64
6	UNIDADE	Análise físico, químico e bacteriológica de água.	R\$ 1.783,54	R\$ 1.453,00	R\$ 1.771,44	R\$ 1.669,33	3	R\$ 5.007,98
7	UNIDADE	Documentação do poço no Instituto de águas do Paraná, Outorga de Uso.	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.100,00	R\$ 2.833,33	3	R\$ 8.500,00
TOTAL GERAL								R\$ 150.852,94

PARCELAMENTO DO OBJETO

Optou-se pela adoção por item, tendo em vista que a divisão do objeto em itens específicos possibilita a contratação de fornecedores especializados para cada





componente ou serviço, garantindo maior eficiência e competitividade no processo licitatório. A escolha por parcelamento por item visa atender de forma mais precisa as necessidades da administração, permitindo, assim, maior flexibilidade e a otimização de recursos, sem comprometer a qualidade dos bens ou serviços adquiridos.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é (são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O critério de aceitabilidade de preços será de menor preço por item.

O prazo de entrega dos bens é de sete dias, contado o contato realizado pelo contratante, com a demanda de materiais a serem entregues.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratado:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto;

b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, e não excluirá nem





reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução;

c) Fornecer o(s) serviço(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;

d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigandose, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da e eventuais contratos;

e) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

h) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato;

i) Indicar preposto que se responderá perante o contrato;

j) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas;

k) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo;

l) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência;

m) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere à licitação.

São obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (OF) ou nota de empenho;

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto do contrato;

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o atesto da nota fiscal;





e) Acompanhar a execução deste objeto;

f) Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade observada na entrega do(s) serviço(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT),

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta- corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Município.

O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul – PR, CNPJ 76105576000185, Rua Horacy Santos, 222 - Centro - Rio Branco do Sul - PARANÁ -CEP 83.540-000, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= $I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I=(TX)$	$I=\frac{(6/100)}{365}$	$I=0,00016438$ TX=Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------------	---

A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao

Rua Horacy Santos, 222 – Centro – Rio Branco do Sul – PARANÁ - CEP83.540-000





tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

As empresas licitantes interessadas em participar do presente processo de licitação deverão apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos pertinentes compatíveis com o objeto desta licitação.

O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

DAGARANTIADE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Não foram observados riscos, uma vez que a execução de serviços e entrega de materiais ocorrerão conforme demanda da Administração Pública.

DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.





O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTAMENTO.

A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Fonte de Recursos: Recurso próprio; Programa de Trabalho: Morar Bem no Campo;

Elemento de Despesa: Material de Consumo e Outros serviços de terceiros - pessoa física.

550 - 33390300000000000000 - Material de consumo

265 - 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa física

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 191 ao





203 do Decreto n.º 6.621, de 17 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DECRETO MUNICIPAL N.º 6.621 de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 6.621 de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Geral do Município de Rio Branco do Sul.

Rio Branco do Sul, 14 de Novembro de 2024

Glailson Orlando Santos

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

